

Diário Oficial

Do Município de Caucaia

11 de Agosto de 2011 - ANO - X. Nº 511 - Pág. 4.309 à 4.320

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI N° 2.247, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. Estabelece as atribuições dos cargos criados através da Lei n° 1.968/2009, alterada pela Lei n° 2.195/2011, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1° Ficam definidas as atribuições dos Cargos criados através da Lei n° 1.968/2009, alterada através da Lei n° 2.195/2011, nos termos estabelecidos no Anexo I da presente Lei. Art. 2° Fica definido o Organograma da Câmara Municipal de Caucaia nos termos do Anexo II da presente Lei. Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I, A QUE SE REFERE À LEI N° 2.247, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

CARGO	ATRIBUTCOES
Chefe de Gabinete da Presidencia	Gerenciar as sesso es plen arias ordin arias e extraordinarios de Cimaner, Auxtilar nas sesso es solenes Detectar todo e qualquer problema com os equipamento do Poder visando o perfetto funcionamiento dos mesmos Comunicar e encaminhar a Presid encia todo e qualq ue pedido de uso das depend encias para o devido registro e providencia: Proceder a interlocucia social com os visitantes, recepcionasdo-os com respeito e urbanidade; Encaminhamento ao Gabriace da Presid encia as pessos verificando, preliminarmiente, os ass untos a serem tratados; Agendam ento dos compromissos da Presidencia; Outras atividades determinadas pelo Presidenci; Outras atividades determinadas pelo
Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	Receber, registrar, distribuir e expedir processos, correspondencias e papels, Manter arquivo de correspondencia expedida e das e opias dos documentos preparados; Coordesar os setores de servi cos administrativos da Camara Municipal; Fazer cumprir as normas e regulamentos internos da Camara; Outras atividades correlatas.
Diretor de Departamento Legislativo	Examinar processos relacionados com assuntos gerais da Administracan da C amara Municipal, especialmente a legislacao b asica do Municipio, Verificar a exaúl ao de queissquer documentos legislativos, Coordenar a divulgacao das atividades da Canara de Vercadores Junto aos diversos ocquesos de impresas do municipio região e estado; Assessorar diretamente a Mesa da Camara e demais Vercadores nos assuntos administrativos, Apoiar o Presidente do Legislativo nas realizacoca das sessoes legislativa realizadas na sode ou nos distrivos do município; Outras atividades correlatas.
Assessor Juridico	Assistencia interna na orienta cao e composi cao, an alise e trannita cao de legista cao municipal em seus aspectos legais e jurídicos durante o processo legislativo; Antocao em outros assuntos, no que for poss ivel, de natureza legal e jurídica; Outras atividados correlatas.
Ouvidor	Receber, analisar, cacaminhar e acompanhar as manifestacos da sociedade civil dirigidas a Camara Municipal, Or ganizar os canatas de acesso do cidad ao a Camara Municipal, sumplificando procedimentos. Orientar os cidados ao sobre os menos de formalizar cao de manifestacos dirigidas a Ouvidoria; Fornecer informacoses, material educativo e orientar os cidad aos sobre, material educativo e orientar os cidad aos osociados ao sobre Municipal; Responder aus cidadaos e critidades da C. amara Municipal; Responder aus cidadaos e critidades quanto as provid encias adotadas em face de suas manifestacoses, Auxiliar a Mesa Directora na tomada de medidas success avias a regularidade dos trabalhos ou sanar viola cocos, legulidades e abusos constatados; Auxiliar na divulga cao dos trabalhos da Camara Municipal shande conhecimento do mecanismos de participacao social; Oitras atividades correlatas.
Assessor Administrativo	Plancjamentio em projetos admini strativos, atraves da organizacao de metodos e sistemas de servicos administrativos da Camara referente a: Recursos Humsanos, Materiais, Patrimonio, Espedientes, Transportes, Seguranca, Protocolo, Registros, Expedicao e Arquivamento de documentos, Reprografia, Comunicacos Telefonicas, Informatica e Processamento de Dados, Conserva cao e Limpeza; Outros Afridades Correlatas.

Assessor de Comunicação e Relucoes Publicas	Assistencia direta e imediata no Presidente da Camura Municipala do desempenho de suas artibito i cose; Excree as fun coes de Porta «Voz da Presidencia; Coord enar e Organizar ocrimoniais e Eventos; Plunejamento da política de promoca o e divriga can de stas e de do cumentacao para orgaos pu blicos; Outrus atividades correlatas.
Assessor Parlamentar I	correntas. Secretariar reunio es. Lavrar atas: Executar trab alhos de escritorio, simples ou de certa complexidade, Redigir cartas, of icios e outros expedientes afiss, Prolatar informacoes sum arias; Executar atividades externas a Camara Municipal, nos distritos do Municipio de
Assessor Parlamentar II	Caucaia. Secretariar reunioes; Lavrar atas; Executar trab alhos de secritorio, simples ou de certa complexidade. Redigir cartas, of icios e outros expedientes afins; Prolatar informacoes soma rias; Executar advidades externas a Camara Municipal, na eiremuser aco de Sede de
Assessor Parlamentar III	Municipio. Secretariar reunioes; Lavrar atas; Executar trab alhos de escritorio, simples ou de certa complexidade: Redigir cartas, of icios e outros expedientes afins; Prolatar informacoes suma rias; Executar atividades externas a Camara Municipio; pial, na circunsericas do Municipio;
Assessor Parlamentar IV	Outras atividades correlatas. Assessorar as vereudores, em viagens e eventos dentro do Municipio de Caucaia, Redigindo atos e documentos en reuni oes, conforme orienta coes da cheña imediata:
Assessor Parlamentar V	Outras utividades correlatas. Atuar junto as Gabinete dos Vereadores, assessorando - os de forma direta a sob sua orientacao; Outras
Assessor Parlamentar VI	atividades correlatas. Assessura a Preside neua e Vereadores da Camara Municipal de Caucaia, dentro ou fora das dependencias da Camara Municipal; Represeutar o Presidente e Vereadores en evon tes oficiais ou reuniosis gunto a propulacan da Munici pio de Caucaia; Ontras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar VII	Assessorar os Vercadores da C amara Municipal de Caucaia, dentro ou fora das dependencias da Camara Municipal, Representar os Vercadores em even tos oficiais or remioes junto as comunidades do Municipio de Caucaia; Outras atividades correlatas.
Chefe do Scior de Recursos Humanos	Organizar os processos individuais de cada funcionario e manter atualizado o cadastro de pessoal; Elestrom física de antiguidade do pessoal; Instruir os processos relativos aos beneficios sociais do pessoal e soas familiares; Instruir os processos relativos a horas extraordin arias, pagamento de servicos, vencimentos de exercicios, deslocacose a cale entes em servicos Emitro erridores, declaracese a notas do tempo de servico exigidos por lei, bem como outros decuentos solicitados pelos funcionarios; Proceder ato acquivo de todos os documentos relacionados como o Setter; Organizar e manter atualizada a posta da legislacar o relativo a atros de pessoal; Outras atividades comorbias.
Chefe do Setor de Materiais, Patrim onio e Servi cos Auxiliares	Organizar e manter o co otrole dos bens patrimoniais da Camarar Municipal, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribmal de Contas dos Munici pios; Promover o recebimento, confere cia, numera cao, classificacion, e stocagum, registro e distribuicato de materiais adquiridos pels Camara, Controlar e orientar a execuesa dos servi cos relativos a manuteneso, conservacae e limpeza. Iransporte, peropregital, protocofo, pertaria e servi cos eventualmente receviriados, Contra nividades contelatas.
Chefe do Setor de Expediente Legislativo	Detenvolver atividades de courdena cao, supervis ao e- controle dos servicos sob a sus subordina cao; Manter-se- permanentemente informado sobre a tramita cao de todas as proposituras; Escar deborar o expediente, pautas e- ordens do dia das Sess oes Legislativas, en sistonia com- sa disposi coes regimentais da Mesa; Fazer cumprir as- torias propristo das competen caisa Camara, Quízas
Chefe do Setor de Regestro, Arquivo e Informacao	atividades correlatus. Custodiar e conservar ordenadamente os documentos de carater leg islativo e administrativo de valor legal, portencentes a Camara Municipal; Manter sob controle cos documentos recebidos, Atendra e acissilas, proceder a pesquisa e levantamentos e tomecer copias de documentos. Coordena a cataloga cua dos dicumentos mantidos em aquivos (Outras aividades comelatas: mantidos em aquivos (Outras aividades comelatas:
Assessor Legislativo I	manusos en arquivo Coutas avroases correagas. Executar trabalhos administrativos totinerros, Redigir informacios sum arias e correspondencias, bem cumo quisiquer outros trabalhos telacionados com a Camera; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativa II	Executar trabalhos administrativos rotneiros, Redigir informacios som arias e correspondencias, bem como quaisquer outros trabalhos específicos relacionados com os Gabinetes dos Vercadores, Outros atividades
Assessor Legislativo III	correlatas. Executar trabalhos administrativos rotinciros; Redigir informaceos sum arias e correspondencias, bem como quaisquer outros trabalhos relacionados com a procedencia da Camara; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislative IV	rresidencia da camara, futiras arividades correcidas, Assessorar os vercador ce abusce e pesquise de informacoes pertinentes ao processo legislativo; Pesquisar dados e registros aos mais diversas areas, com- o fito de subsidiar a atividade legislativa dos



- PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

- VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

- CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

- CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

- SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

José Castelo Branco Crisóstomo

- ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

- SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Bosco Ferreira

- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Maia Pinto Filho

- OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

- SECRETÁRIA DA SAÚDE

Luiza de Marilac Barros Rocha

- SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Antônia Claudia de Paula Lima

- SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Ambrosio Ferreira Lima

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ramiro Cesar de Paula Barroso

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

- SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

José Marques Feitosa Neto

SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME

Carlos Edison Felicio de Araújo Costa

SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eliseu Sousa dos Santos

- SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ivan Correia Sales

- SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

João Batista Siqueira de Andrade

- SECRETÁRIO DE TURISMO

Fernando José Nogueira Holanda

- SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER

Ana Maria Pereira Jereissati

- PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

- PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE

PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

- PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

João Artur Pessoa de Carvalho

- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009

E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucala - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30 COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Assessor Legislativo V	Assessorar a Preside noia ou Vereadores da Camara
	busca e pesquisa de informacoes pertinentes ao processo legislativo; Pesquisar dados e registros nas mais diversas areas, com o fito de subsidiar as atividades da Presidencia ou Vereadores da Camara; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo VI	Coordenar e executar as atividades dos Gabinetes dos Vereadores Municipais; Zelar pelo bom funcionamento e organiza cao dos gabinetes dos Vereadores; Outras atividades correlatas,
Assessor Legislativo VII	Coordenar e executar as atividades dos Gabinetes dos Membros da Mesa Diretora da Camara Municipal; Zelar pelo bom funcionamento e organiza cao dos gabinetes dos Membros da Mesa Diretora da Camara Municipal; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo VIII	Coordenar e executar as atividades do Gabinete do Presidente da Camara Municipal; Zelar pelo bom funcionamento e organiza cao do gabinete do Presidente da Camara Municipal; Outras atividades correlatas.
Assessor de Processamento de Dados	Controlar à localiza cao dos equipamentos, iden tificar problemas, realizar manuten cao preventiva e corretiva dos equipamentos, atender chamadas dos usuarios dando apoio no uso dos aplicativos, configurar equipamentos, instalar software e treiar usu airos no uso dos recursos de informatica; Manter atual izadas normas e padro es de procedimentos para o bom desempenho da Camara Municipal: Outras atividades correlatas.
Assessor de Comunicacao e Imprensa	Assistencia a Preside neia da Camara Municipal no desempenho de suas artibuir cose e, especialmente, no que s e refere : a cobertura jornal istica de mat erias de interesse do Legislativo Municipal; Articula cao operacional com a imprensa e com so orgaos governamentais de comunicacio social em atos, eventos e soleniadaes; Promo cao e divulga cao de atos e de documentacio para o regaos publicos e privados; Prestacao de apoio aos demais orgaos integrantes da Camara Municipal no relacionamento com a imprensa; Outras atividades correlatas.
Assessor de Seguranca	Receber pessoas; Auxiliar e controlar o acesso de visitantes; Resp onder perguntas gerais a respeito da Camara Municipal du encaminh a Las para quem possa faze-lo; Informar a Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providencias; Outras atividades correlatas.

Assessor de Servicos Auxiliares	Coordenar a limpeza, conservacao e arrumacao dos locais de trabalho e instalaco es; Manter limpos os
	equipamentos, materiais e maquinas da Camara, de acordo com a necessidade; Manter em ordem e
	condicoes de uso os equipamentos da Camara; Realizar atividades correlqueiras de copa e cozinha; Outras atividades correlatas.

ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI N° 2.247, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

ASSEMBLÉIA PLENÁ	RIA DE VEREADORES
Mosa	Diretora
Comissăt de	Comissão de Educação,
Justiça e Redação	Saude a Assistência Social
Comissão de Finanças e	Corelissão de Obras, Serviços
Orçamento	Públicos e Alfridades Privadas
Comissão de Direitos Humanos	Comissão de Apricultura, Peculera,
Cidadania e Meio Ambiente	Pisicultura e Recursos Historia
Comissão de Defesa do	Comtanão de Segurança
Consumidor e Turismo	Pública
	Comissões Temporárias
Gabinete da	Presidência
Procuradoria do	Assessoria Contabili,
Legislativo	Orçamentária e Econômica
Assessoria Juridica	Ouvidoria
Assessoria	Assessoria
Parlamentar	Administrativa
Assessoria Legislativo	Assessoria de Comunicação e Relações Públicas
Gabinete dos Vereadores	Sala de Comunicação e Imprensa
Anexo I	Anexo I





Obs: Anexo I - Casa do Vereador Anexo II - Galeria Jerônimo Amaral

LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. Modifica o caput do artigo 17 da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006; Dispõe sobre os parâmetros das edificações nos PE-4 das UP 5.6 e 6.2, dando nova redação ao Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006; Altera o Anexo D, da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006; Altera a Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001; Altera os Anexos 1 e 3 da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003; Modifica a definição da Zona Urbana de Caucaia, assim como de perímetros das Unidades Territoriais de Planejamento; Altera e complementa a Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001; Define os limites do Distrito Industrial Campo Grande, que passam a vigorar de acordo com esta Lei. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 17 da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17. Fica criada a tipologia Projeto Especial IV (PE-4), relativa a empreendimento de grande porte do tipo resort turístico-residencial, organizado na forma de condomínio e implantado em lotes ou glebas igual ou superior a 7 ha. (sete hectares) divididos em uma ou mais parcelas, que englobe equipamentos de turismo e/ou condomínios residenciais unifamiliares e/ou multifamiliares, integrados a, no mínimo, duas dentre as atividades de serviço, comércio, lazer e institucional." Art. 2º Ficam alteradas as Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, conforme o Anexo A da presente Lei, Art. 3º Fica acrescida a observação 4, na Tabela 1 do Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, que terá a seguinte redação: "4 - Os índices previstos nesta Tabela 1 são aplicáveis para os condomínios que apresentem em uma mesma gleba, lote ou parcela, unidades residenciais unifamiliares, integradas as atividades de serviços, comércio, lazer e institucional." Art. 4º Ficam acrescidas as observações 3, 4 e 5 na Tabela 2 do Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, que terão as seguintes redações: "3 Os Condomínios Residenciais Multifamiliares poderão apresentar em uma mesma gleba, lote ou parcela de unidades residenciais unifamiliares e multifamiliares, aplicando-se os parâmetros definidos nesta Tabela 2. 4 Os índices previstos nesta Tabela 2 são aplicáveis para os condomínios que apresentem em uma mesma gleba, lote ou parcela unidades residenciais multifamiliares, integradas as atividades de serviços, comércio, lazer e institucional. 5 A taxa de ocupação do subsolo deve ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento)." Art. 5° Ficam acrescidas as observações 2, 3, 4 e 5, na Tabela 3 do Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, que terão as seguintes redações: "2 Subsolo é o pavimento enterrado ou semi-enterrado, situado abaixo do pavimento térreo. Os acessos e saídas do subsolo deverão situar-se a uma cota de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) acima do piso do mesmo. As partes do subsolo, acima do terreno natural, contarão no cálculo da altura da edificação. 3 A taxa de ocupação do subsolo é a percentagem da área do terreno ocupada pela área de pavimento de subsolo. 4 O uso de subsolo para garagens, e somente para esse fim, não entra para o cálculo do Coeficiente/Índice de Aproveitamento". 5 A taxa de ocupação do subsolo deve ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento)." Art. 6º Fica alterada a Tabela do Anexo D da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, conforme o Anexo I da presente Lei. Art 7° Ficam acrescidos os §§ 1°, 2°, 3° e 4°, ao artigo 132 da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001, com as seguintes redações: "§ 1º Nos casos onde é permitida a construção de subsolos serão respeitados a taxa de

ocupação do subsolo, a taxa de permeabilidade, os recuos de frente e fundos e a altura de 1,50m (um metro e meio) para o piso pronto do pavimento térreo, medido do nível do terreno. Esta determinação também é válida para os lotes de esquina. § 2º Admite-se a exclusão do cálculo do índice de aproveitamento da área do subsolo e das áreas dos pavimentos quando destinados a estacionamento de veículos, respeitados a altura máxima da edificação e os demais indicadores urbanos exigidos e desde que não se trate de edifício-garagem. § 3º Admite-se o uso para estacionamento de veículos, de todos ou em partes, concomitantemente, dos seguintes pavimentos: subsolo, térreo e primeiro pavimento. § 4º A totalidade da área de pavimento térreo construída deverá coincidir, em projeção, com o pavimento de subsolo". Art. 8º Resta modificado o Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, conforme o Anexo A da presente Lei. Art. 9º Resta modificado o Anexo D da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, conforme o Anexo I da presente Lei. Art. 10. Ficam alteradas as UPs 7.3, 9.5 e 10.3, contidas nas respectivas Tabelas 7, 9 e 10 do Anexo 1 da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003, conforme o Anexo B da presente Lei. Art. 11. Ficam acrescidas as observações (*13) e (*14) na Tabela contida no Anexo 3 da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003, com as seguintes redações: "(*13) Na UP 8.6: Delimitada ao norte no limite da UP; ao sul com o eixo da BR- 222; a leste com a faixa de proteção do Rio Ceará; e a oeste com o limite da UP. Na UP 8.7: Delimitada ao norte numa extensão contínua de 500,00 metros do eixo da BR-222, na extensão da UP. Na UP 12.5: Delimitada ao norte pela BR-222; ao sul com o limite da UP; a leste com a faixa de proteção do Riacho da Ema; e a oeste com a faixa de proteção do Riacho Tigre. Na UP 12.7: Delimitada por toda a faixa da UP ao norte da BR-222 e ao sul da mesma, entre o Riacho e o limite com o Município de São Gonçalo do Amarante. "(*14) Na UP 7.4, ao norte, numa Faixa de 500.00 metros, entre a UP 7.5 e a divisa com o Município de Maracanaú." Art.12. Passa a ser de uso adequado os PE 1, na BR 222- Trecho 1- Tabapuá até CE-090, ficando modificado o Anexo 3 da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003. Art.13. Resta modificado o Anexo 3 ANEXO XI-A da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, conforme o Anexo C, Anexo G e Anexo H da presente Lei. Art.14. Esta Lei modifica a Zona Urbana de Caucaia e a demarcação da territorialização da Unidade Territorial de Planejamento UTP.12, objetivando aprimorar a organização espacial do território do Município. Parágrafo único. Conforme o ANEXO F Alterações da Área Urbana, parte integrante desta Lei, deverão ser acrescentadas as seguintes áreas à Zona Urbana da cidade de Caucaia, definida pelo art. 2º da Lei nº 1.366, de 15 de maio de 2001: I ÁREA 01: Ponto inicial (PI): P00 Coordenadas UTM, P00(N=9579776,286; E=533495,403), que dista no sentido L-O, 2.497,00m, acompanhando a linha que limita os distritos Mirambé e Sede, para a BR 020, Município de Caucaia. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: ÁREA = 212,24 há PERÍMETRO 6.460,85m; AO NORTE: (P00 P01 = 819,88 m); No sentido 0 L: Partindo do P0 (N=9579776,286; E=533495,403), segue até o P01 (N=9579785,635; E=534315,018) e distância de 819,88m; Confrontando-se com o Limite do Distrito Sede de Caucaia (Área Urbana). AO LESTE: (P01 P05 = 2.444,91m); No sentido N-S: Partindo do P01 (N=9579785,635; E=534315,018), segue até o P02 (N=9579289,227; E=534930,458) e distância de 790,69m; Do P02, indo até o P03 (N=9578949,227; =535357,458) e distância de 545,83m; Do PO3, indo até o P04 (N=9578565,227; E=535250,458) e distância de 398,63m; Do P04, indo até o P05 (N=9577884,227; E=535050,458) e distância de 709,76m. AO SUL: (P05 P10 = 719,21m); No sentido LO: Partindo do P05 (N=9577884,227; E=535050,458), segue até o P06 (N=9577893,227; E=534950,458) e distância de 100,40m; Do P06, indo até o P07 (N=9577906,197; E=534901,533) e distância de 50,70m; Do P07, indo até o P08 (N=9577954,227; E=534779,458) e distância de 131,18m; Do P08, indo até o P09 (N=9578024,227; E=534610,458) e distância de 182,92m; Do P09, indo até o P10 (N=9578022,227; E=534356,458) e distância de 254,01m; AO OESTE: (P10 P00 = 2.476,85m); No sentido S-N: Partindo do P10 (N=9578022,227; E=534356,458), segue até o P11 (N=9578059,227; E=534345,458) e distância de 38,60 m; Do P11, indo até o P12 (N=9578079,227; E=534348,458) e distância de 20,22m; Do P12, indo até o P13



(N=9578103,227; E=534348,458) e distância de 24,00m; Do P13, indo até o P14 (N=9578116,227; E=534354,458) e distância de 14,32m; No sentido O-L: Do P14, indo até o P15 (N=9578133,227; E=534374,458) e distância de 26,25 m; Do P15, indo até o P16 (N=9578140,227; E=534387,458) e distância de 14,76m; Do P16, indo até o P17 (N=9578144,227; E=534406,458) e distância de 19,42m; No sentido S-N: Do P17, indo até o P18 (N=9578151,227; E=534409,458) e distância de 7,62 m; Do P18, indo até o P19 (N=9578170,227; E=534409,458) e distância de 19,00m; No sentido O L: Do P19, indo até o P20 (N=9578177,227; E=534417,458) e distância de 10,63 m; Do P20, indo até o P21 (N=9578179,227; E=534433,458) e distância e 16,12m; No sentido S-N: Do P21, indo até o P22 (N=9578232,227; E=534446,458) e distância de 54,57m; No sentido L-O: Do P22, indo até o P23 (N=9578232,227; E=534441,458) e distância de 5,00m; Do P23, indo até o P24 (N=9578229,227; E=534433,458) e distância de 8,54m; Do P24, indo até o P25 (N=9578234,227; E=534424,458) e distância de 10,30m; Do P25, indo até o P26 (N=9578245,227; E=534420,458) e distância de 11,70m; Do P26, indo até o P27 (N=9578258,227; E=534422,458) e distância de 13,15m; No sentido L-O: Do P27, indo até o P28 (N=9578592,227; E=534026,458) e distância de 518,05m; No sentido N-S: Do P28, indo até o P29 (N=9578590,227; E=534025,458) e distância de 2,24m; No sentido L-O: Do P29, indo até o P30 (N=9579102,227; E=533425,458) e distância de 788,76m; No sentido O-L: Do P30, indo até o P31 (N=9579161,227; E=533468,458) e distância de 73,01m; Do P31, indo até o P32 (N=9579288,227; E=533570,458) e distância de 162,89m; Do P32, indo até o P33 (N=9579384,227; E=533621,458) e distância de 108,71m; Do P33, indo até o P34 (N=9579603,227; E=533707,458) e distância de 235,28m; No sentido L-O: Do P34, indo até o ponto inicial, P0 (N=9579776,286; E=533495,403), e distância de 273,71m. II ÁREA02: Ponto Inicial (PI): P00 Coordenadas UTM, P00(N=9581593,468; E=532827,429), que dista no sentido OL, 500,00m, para BR-020, Município de Caucaia. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: ÁREA = 37,919 ha. PERÍMETRO 3.644,64m. AO LESTE: (P00 P01 = 1.380,12 m). No sentido NS: Partindo do P00(N=9581593,468; E=532827,429) indo até o P01(N=9580823,659; E=531681,948) e distância de 1.380,12m. Confrontando-se com o limite da área Urbana do Distrito Sede de Caucaia (UTP-12); AO OESTE: (P01 P02 = 1.645,22 m); No sentido SN: Partindo do P01 indo até o P02(N=9581989,507; E=532351,317) e distância de 1.645,22m; Confrontano-se com o Rio Ceará; AO NORTE: (P02 P00 = 619,30 m). No sentido OL: Partindo do P02, indo até o P00, ponto inicial P00(N=9581593,468; E=532827,429) e distância de 619,29m; III ÀREA 03: Ponto Inicial (PI): P00 Coordenadas UTM, P00(N=9582703,578; E=534457,665), que dista no sentido OL, 500,00m, para a BR-020, Município de Caucaia. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: ÁREA 24,377 ha. PERÍMETRO = 2.612,04m. AO LESTE: (P00 P1 = 877,52 m); No sentido NS: Partindo do P00(N=9582703,578; E=534457,665) indo até o P01(N=9582215,121; E=533728,656) e distância de 877,52m, confrontando-se com o límite da área Urbana do Distrito Sede de Caucaia (UTP-12); AO OESTE: (P01 P03 = 1.049,66m); No sentido SN: Partindo do P01(N=9582215,121; E=533728,656), indo até o P02(N=9582346,129; E=533723,067) e distância de 133,41m; confrontando-se com um Riacho Sem Denominação Oficial; do P02 indo até o P03 (N=9583138,566; E=533928,678) e distância de 916,25m, confrontando-se com o Rio Ceará; AO NORTE: (P03 P00 = 684,86m); No sentido OL: Partindo do P03 (N=9583138,566; E=533928,678), indo até o P00, ponto inicial P00(N=9582703,578; E=534457,665) e distância de 684,86 m; Art.15. A UTP. 12 têm como limites, a oeste, a divisa com São Gonçalo; ao norte, a BR-222 e seu prosseguimento pelo anel viário; a leste, a divisa do Município com Maracanaú e Fortaleza; e ao sul, o limite da área urbana do Município de Caucaia. Essa Unidade Territorial de Planejamento deverá englobar as áreas 01, 02 e 03 citadas no artigo 12 desta Lei, sendo que as áreas 02 e 03 obedecerão aos parâmetros da UP 12.3 e a área 01 aos parâmetros da UP 12.1. Art.16. Na UP 12.1, fica permitido que o comprimento máximo das quadras seja de duzentos e cinquenta metros (250m), não sendo permitidas servidões de passagem para pedestres, para fins de subdivisão de quadras. Parágrafo único. Em caso de Projetos Especiais nas demais UTPs, o projeto deverá ser analisado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU). Art. 17. Fica permitido o Uso Residencial, Grupo 1 e Misto em toda a zona urbana do Município de Caucaia, exceto: I nas áreas destinadas pelo poder público a

Distritos Industriais; II - nos demais casos previstos pela legislação ambiental. Parágrafo único. Os demais usos devem ser analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), que deverá definir adequação ou não do equipamento ao solo proposto. Art. 18. O Distrito Industrial Campo Grande, para efeito desta Lei, tem como limites, conforme o ANEXO E Mapa do Distrito Industrial Campo Grande, parte integrante desta Lei: I -Ao Norte, com a margem sul da faixa de domínio da BR 020, no trecho compreendido entre a margem oeste do Anel Viário e o Acesso ao Aterro Sanitário; II - Ao Sul, a linha paralela distante 50m (cinquenta metros) do leito do Riacho Gavião, no trecho compreendido entre a margem oeste do Anel Viário e Acesso ao Aterro Sanitário; III - ao Oeste, com o Acesso ao Aterro Sanitário, no trecho compreendido entre a BR 020 e o Riacho Gavião; IV- a Leste, com a margem oeste do Anel Viário, no trecho compreendido entre a margem sul da faixa de domínio da BR 020 e o Riacho Gavião. Art. 19. As áreas abrangidas, pelo Distrito Industrial Campo Grande, obedecerão ao disposto nos ANEXOS: V-C; V-D; VI-A e VI-B, da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 e na Tabela do ANEXO D, desta Lei. Art. 20. Os casos omissos na presente Lei serão estudados e julgados pelo órgão competente, aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais. Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 22. Revogamse as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 10 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS-PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO A, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. PARÂMETROS PARA EDIFICAÇÕES NOS PE4 NAS UP 5.6 E 6.2

Tabela 1 - Edificações de Condomínios Residenciais Unifamiliares

Tipologia Condominio Residencial Unifamiliar	Parcela (m2)	Frente minima (m)	N de UH Maxima	Taxa de Ocupacao Maxima	Coeficiente de Aproveitamento Maximo	Taxa de Permeabili dade minima
R3.1	2000 a 4999	s/ parametro	20	35%	0,6	40%
R3.2	5000 a 19999	s/ parametro	30	35%	0,6	40%
R3.3	20000 a 49999	s/ parametro	50	35%	0,6	40%
R3.4	50000 a 100000	s/ parainetro	100	35%	0,6	40%
R3.5	100.001 a 300000	s/ parametro	200	35%	0,6	40%

OBS.: 1- UH Unidade Habitacional; 2- Nenhuma Unidade Habitacional deverá ter área útil menor do que 35,00m²; 3- As unidades residenciais unifamiliares em condomínio deverão ter afastamento entre edificações de, no mínimo, 5,0 metros, sendo admitido conjuntos de duas unidades geminadas (com uma parede comum) desde que se mantenha o afastamento mínimo de cinco metros entre estes conjuntos e/ou unidades isoladas. 4- Os índices previstos nesta Tabela 1 são aplicáveis para os condomínios que apresentem em uma mesma gleba, lote ou parcela unidades residenciais unifamiliares, integradas as atividades de serviços, comércio, lazer e institucional.

Tabela 2

Edificações de Condomínios Residenciais Multifamiliares

Tipologia Condominio Residencial Multifamiliar	Parcela (m2)	Frente minima (m2)	N Maximo de Edificacoes	Taxa de Ocupacao Maxima	Coeficiente de Aproveitamento Maximo	Taxa de Permeabili- dade minima
R4.1	2000 a 4999	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0,8	35%
R4.2	5000 a 9999	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0.8	35%
R4.3	10000 a 19999	s/ parametro	Mais de I bloco	35%	0,8	35%
R4.4	20000 a 49999	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0,8	35%
R4.5	50000 a 100000	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0,8	35%
R4.6	100,001 a 300,000	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0.8	35%

OBS.: 1 UH Unidade Habitacional Nenhuma Unidade Habitacional deverá ter área útil menor do que 35,00 m². 2 O afastamento mínimo entre os blocos deverá ser de 6,0 metros. 3 Os condomínios Residenciais Multifamiliares poderão apresentar em uma mesma gleba, lote ou parcela, unidades residenciais unifamiliares e multifamiliares, aplicando-se os parâmetros definidos nesta Tabela 2. 4 Os índices previstos nesta Tabela 2 são aplicáveis para os condomínios que apresentem em uma mesma gleba, lote ou parcela, unidades residenciais multifamiliares, integradas as atividades de serviços, comércio, lazer e institucional. 5- A taxa de ocupação do subsolo deve ser de, no máximo, 50% (cinqüenta por cento).



Tabela 3 Edificações de Condomínios Comerciais, Serviços, Institucional

Tipologia comercial e/ou servicos e/ou institucional	Parcela (m2)	Frente minima (m2)	Taxa de Ocupacao Maxima	Indice de Aproveitamento Maximo	Taxa de Permeabilidade minima
Tipo I	2000 a 4999	s/ parametro	40%	1,2	30%
Tipo 2	5000 a 9999	s/ parametro	35%	1,0	35%
Tipo 3	10000 a 19999	s/ parametro	35%	0,9	35%
Tipo 3	>20000	s/ parametro	35%	0,8	35%

OBS.: 1 Os parâmetros básicos para controle de edificações relativos a equipamentos de Lazer deverão ser analisados, tendo em consideração o projeto total do empreendimento a que estão vinculados e atender a especificações técnicas que eventualmente o município venha a considerar aplicáveis. 2 Subsolo é o pavimento enterrado ou semi-enterrado, situado abaixo do pavimento térreo. Os acessos e saídas do subsolo deverão situarse em uma cota de, no mínimo, 1,50metros acima do piso do mesmo. As partes do subsolo acima do terreno natural, contarão no cálculo da altura da edificação. 3 A taxa de ocupação do subsolo é a percentagem da área do terreno ocupada pela área de pavimento de subsolo. 4 O uso de subsolo para garagens, e somente para esse fim, não entra para o cálculo do Coeficiente / Índice de Aproveitamento. 5 A taxa de ocupação do subsolo deverá ser de, no máximo, 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO B, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.ANEXO B ANEXO 1 DA LEI Nº 1.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLOPARCELAMENTO E PARÂMETROS APLICÁVEIS AO USO DO SOLO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

UTP,s	UTP - 7							
UPs	+ 7.1	7.2	7.3	7.4	7.5			
LOTE MINIMO	. Di i	125,00	125,00	125,00	DI 3			
GABARITO MAXIMO		8 PAV	8 PAV	8 PAV				
ALTURA M AXIMA		25,50	25,50	25,50				
USO ADEQUADO	PE 2, PE 3	R, G1, G2, Misto	R,G1, G2, Misto, RIS	R, G1, G2, Misto, RIS	PE2, PE3			
USO PROIBIDO	R, G3, Misto, RIS	G2, RIS, PE	PE3	11.	R, G3, Misto, RIS, PE1			
USO RESTRITIVO	G1, G2 (*5)	+	PE2 (*10)	G2 (*2), PE (*9)	G1, G2,(*5)			

UTP,s		· I	TP - 8					
UPs	8.1	8.2	8,3	8.4	8.5	8.6	8.7	8.8
LOTE MINIMO	2000,00	125,00	250,00	250,00	125,00	250,00	350,00	DI
GABARITO MAXIMO	2 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV	
ALTURA M AXIMA	7,50	13,50	13,50	13,50	13,50	13,50	13,50	
USO ADEQUADO	Preservação - AP1/ Proteção - AP2	R, G1, Misto, RIS	R,G1, Misto, RIS	R, G1, Misto, RIS	R, G1, Misto, RIS	R, G1, Misto, RIS	R, G1, Misto, RIS	PE 2 PE 3
USO PROIBIDO	G1, G2, Misto, RIS, PE	PE	PE3	PE	PE	PE	PE	R, Misto PE 1
USO RESTRITIVO	R(*1), G3(*1), Misto(*1)	G2 (*2)	G2 (*2)	G2 (*2)	G2 (*2)	G2 (*2)	G2 (*2)	G1 e G2(*5)

Siglas RIS Residencial de Interesse Social, PE Projeto Especial, G Grupo; (*1): As edificações residenciais e do Grupo 3 em áreas de proteção ambiental, quando cercadas, não poderão constituir obstáculos de mais de 100m para o acesso livre ao público em direção aos recursos hídricos, conforme as diretrizes de parcelamento (Lei Nº 1369, de 15 de maio de 2001, cap.7, página 52). (*2): As edificações do Grupo 2 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores à 1000m². (*3); As edificações do Grupo 1 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores à 1000m². (*4): Os usos mistos nas UPS obedecerão aos mesmos parâmetros do Grupo 1; (*5): Permitido quando integrado a um Projeto Especial; (*6): Permitido de acordo com o Projeto Urbanístico para a área; (*7): Área destinada a Projeto Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado e da Prefeitura de Caucaia. (*8): Permitida apenas às atividades relacionadas ao turismo e lazer nas vias coletoras e arteriais. (*9); Permitidas na BR 222, BR020 e CE004. (*10): As indústrias médio poluentes precisam ser submetidas à análise de licenciamento prévio da SEMACE ou do órgão municipal competente. OBS.: Carpintarias, marcenarias, serralherias, funilarias, marmorarias e oficinas em geral, em lotes de até 2000m², poderão se localizar em todas as UPs em que forem permitidos Projetos Residenciais

de Interesse Social RIS. Observações Gerais: Serão consideradas especiais todas as edificações ao sul da CE- 090, dentro da UTP 5, devendo ser submetida à análise de licenciamento prévio da SEMACE e da FAMA, não sendo permitido ultrapassar os parâmetros básicos para as edificações da respectiva UP. (#1) O trecho de Iparana, entre a Via Litorânea projetada e a CE- 090, até a bifurcação da Av. Ulisses Guimarães, deverá ter gabarito máximo de 4 pavimentos.

ANEXO B ANEXO 1 DA LEI Nº 1570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARCELAMENTO, GABARITO E USO DO SOLO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

TP,s	UTP-9							
UPs	9.1	9.2	9,3	9.4	9.5			
LOTE MINIMO	250,00	250,00	350,00	350,00	350,00			
GABARITO MAXIMO	12 PAV	12 PAV	12 PAV	12 PAV	12 PAV			
ALTURA M AXIMA	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50			
USO ADEQUADO	R, G3	EIU	R.G3	R, G3	EIP 1 (*7)			
USO PROIBIDO	PE, RIS	PE 2, PE 3, RIS	G2, PE, RIS	G2, PE, RIS				
USO RESTRITIVO	G1(*3), G2(*2),	R(*6), G1(*6),	G1(*3),	G1(*3), Misto (*4)	PE2e3(*7)			

UTP,s	UTP-10						
UPs	10.1	10.2	10,3	10.4			
LOTE MINIMO	800,00	500,00	150,00	350,00			
GABARITO MAXIMO	4 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV			
ALTURA M AXIMA	13,50	13,50	13,50	13,50			
USO ADEQUADO	R, G3	R, G3	R, G1, G2, PE1, PE2, RIS	R, G3			
USO PROIBIDO	G1(*3), G2(*2), Misto(*4), PE, RIS	G2, PE, RIS	G2, PE4	G2, PE, RIS			
USO RESTRITIVO		G1(*3), Misto(*4)	Misto(*4)	G1(*3), Misto (*4)			

Siglas RIS Residencial de Interesse Social, PE Projeto Especial, G Grupo; (*1): As edificações residenciais e do Grupo 3 em áreas de proteção ambiental, quando cercadas, não poderão constituir obstáculos de mais de 100m para o acesso livre ao público em direção aos recursos hídricos, conforme as diretrizes de parcelamento (cap.7, página 52). (*2): As edificações do Grupo 2 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores à 1000m². (*3): As edificações do Grupo 1 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores à 1000m2. (*4): Os usos mistos nas UPS obedecerão aos mesmos parâmetros do Grupo 1; (*5): Permitido quando integrado a um Projeto Especial; (*6): Permitido de acordo com o Projeto Urbanístico para a área; (*7): Área destinada a Projeto Especial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado e a Prefeitura de Caucaia; (*8): Permitida apenas as atividades relacionadas ao turismo e lazer nas vias coletoras e arteriais; (*9): Permitidas na BR 222, BR020, CE004; OBS.: Carpintarias, marcenarias, serralherias, funilarias, marmorarias e oficinas em geral, em lotes de até 2000m², poderão se localizar em todas as UPs em que forem permitidos Projetos Residenciais de Interesse Social RIS. Observações Gerais: Serão consideradas especiais todas as edificações ao sul da CE- 090 dentro da UTP 5, devendo ser submetida à análise de licenciamento prévio da SEMACE e da FAMA. Não sendo permitido ultrapassar os parâmetros básicos para as edificações da respectiva UP. (#1) O trecho de Iparana, entre a via litorânea projetada e a CE- 090, até a bifurcação da Av. Ulisses Guimarães deverá ter gabarito máximo de 4 pavimentos.

ANEXO B ANEXO 1 DA LEI Nº 1570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARCELAMENTO, GABARITO DE USO DO SOLO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

UTP,s		UTP - H						
UPs	11.1	11.2	11.3	11.4				
LOTE MINIMO	1000,00	5000,00	1000,00	500,00				
GABARITO MAXIMO	4 PAV	2 PAV	4 PAV	4 PAV				
ALTURA M AXIMA	13,50	7,50	13.50	13,50				
USO ADEQUADO	R, G3	Preservacao-AP1/ Protecao-AP2 R,G3	R,G3	R, G3				
USO PROIBIDO	G2, PE, RIS	G2, PE, RIS	G1, G2, Misto, PE, RIS	G2, RIS				
USO RESTRITIVO	G1(*3), Misto (*4)			G1(*3), Misto (*4), (PE2 e PE3) (*10)				



UTP,s	10-	ur	P - 12				
UPs	12.1	12.2	12,3	12.4	12.5	12.6	12.7
LOTE MINIMO	125,00	2000,00	2000,00	5000,00	250,00	EIP 3	250,00
GABARITO MAXIMO	4 PAV	4 PAV	4 PAV	2 PAV	4 PAV	EIP 3	4 PAV
ALTURA MAXIMA	13,50	13,50	13,50	7,50	13,50	EIP 3	13,50
USO ADEQUADO	PE2, PE3	G1(*3), Misto(*4), RIS, PE2(*9), PE3(*9)	PE2, PE3	Preservacao - AP1/ Protecao- AP2, R, G3	R, G1, Misto, RIS	EIP 3, Acroporto	R, GI, Misto, RIS
USO PROIBIDO	G1, G2, Misto, PE 1, RES		G1, G2, Misto, RIS	G1, G2, PE, RIS	PE		PE
USO RESTRITIVO	R	R, G2(*2)	R		G2 (*2)		G2 (*2)

Siglas RIS Residencial de Interesse Social, PE Projeto Especial, Grupo; (*1): As edificações residenciais e do Grupo 3 em áreas de proteção ambiental, quando cercadas, não poderão constituir obstáculos de mais de 100m para o acesso livre ao público em direção aos recursos hídricos, conforme as diretrizes de parcelamento (cap.7, página 52). (*2): As edificações do Grupo 2 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores a 1000m². (*3): As edificações do Grupo 1 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores a 1000m2. (*4): Os usos mistos nas UPS obedecerão aos mesmos parâmetros do Grupo 1; (*5): Permitido quando integrado a um Projeto Especial; (*6): Permitido de acordo com o Projeto Urbanístico para a área; (*7): Área destinada a Projetos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado e a Prefeitura de Caucaia; (*8): Permitida apenas as atividades relacionadas ao turismo e lazer nas vias coletoras e arteriais; (*9): Permitidas na BR 222, BR020, CE004; (*10): Serão englobadas apenas atividades correlatas ao extrativismo mineral. OBS.: Carpintarias, marcenarias, serralherias, funilarias, marmorarias e oficinas em geral, em lotes até 2000m2, poderão se localizar em todas as UPs em que forem permitidos Projetos Residenciais de Interesse Social RIS. Observações Gerais: Serão consideradas especiais todas as edificações ao sul da CE- 090 dentro da UTP 5, devendo ser submetida à análise de licenciamento prévio da SEMACE e da FAMA, não sendo permitido ultrapassar os parâmetros básicos para as edificações da respectiva UP. (#1) O trecho de Iparana, entre a Via Litorânea projetada e a CE- 090, até a bifurcação da Av. Ulisses Guimarães, deverá ter gabarito máximo de 4 pavimentos

ANEXO C, DA LEI N° 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. ANEXO 3 ANEXO XI--A DA LEI N° 1.369, DE 15 DE MAIO DE 2001 LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO USO DO SOLO NOS PRINCIPAIS CORREDORES VIÁRIOS.

VIAS	USO ADEQUADO	USO PROIBITIVO	USO RESTRITIVO
BR 222- Trecho I (Tabapua ate CE- 090)	PE 1 e PE 2	G1 e G2, RIS	Residencial (*9) PE 3 (*7)
BR 222- Trecho 2 entre Tabapua e o cruzamento do Anel Viario com a BR 020	PE 2	PE 1, RIS	Residencial (*10) G1 e G2 (*10) PE 3 (*7)
BR 222- Trecho 3 (*13) do Anel Vi ario ate o limite do Municipio com Sao Goncalo do Amarante.	PE 2 e 3	Residencial, PE 1, G1 e G2	
BR 222- Trecho 4 (Centro Urbano ate Estrada do Bom Jesus Capuan / Cetrex).	Residencial, Misto, G1 e G2	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8)
BR 222- Trecho 5 (Estrada do Bom Jesus ate o entroncamento com Genipabu)	Residencial, Misto, G1 e G2	PE, RIS	70.0
BR 020- (do Anel Viario ate o limite da Area Urbana)	PE 2 e 3	Residencial, G1 e G2, PE	
ANEL VIARIO (*14)	PE 2 e 3	Residencial, Misto, G1 e G2, PE 1	
ESTRUTURANTE- Trecho 1 (CE- 090/Barra Nova)	Residencial, G3, PE 1	PE 2 e 3, G1 e G2, Misto, RIS	Politica Pagara
ESTRUTURANTE- Trecho 2 (Barra Nova/Tabuba)	Residencial, G3, PE 1	PE 2 e 3, G1 e G2, RIS	or his allow
ESTRUTURANTE- Trecho 3 Tabuba/Cumbuco)	Residencial, G3, PE 1	PE 2 e 3, G1 e G2, RIS	
ESTRUTURANTE- Trecho 4 CE 421/Sao Goncalo)		Faixa de Protecao Ambier	ital
CE- 090- Trecho I BR 222 ate Ulisses Juimaraes)	Residencial, G3	PE 2 e 3, GI e G2, RIS	PE 1 (*8)
CE- 090- Trecho 2 Ulisses Guimaraes ate a Estrada Velha do Icara i)	Residencial, G1, G2 e G3	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8)
CE- 090- Trecho 3 CE- 090 ate Barra Nova)	Residencial, G3	PE, RIS	Misto (*3), G1 (*1), G2 (*2)
E- 090- Trecho 4 Barra Nova ate Tabuba)	Residencial, G3	G2, PE, RIS	G1 (*1), Misto (*3)
CE- 090- Trecho 5 Tabuba ate o Cumbuco)	Residencial, G3	G2, PE, RIS	G1 (*1)
Strada da Barra Nova Barra Nova / Estruturante)	Residencial, G1, G2 e G3	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8)
Estrada da Barra Nova Estruturante / BR -222)	Residencial	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8), Misto (*3), G (*1), G2 (*2)
strada da Barra Nova BR -222 / Anel de Contorno)	Residencial, G1 e G2	PE 2 e 3, RIS	

Estrada Tabuba / Garrote	Residencial, G1 e G3, PE 1	G2, RIS, PE 2 e 3	PE 1 (*8)
Estrada Garrote / Genipabu	Residencial, G1 e G2	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8)
Estrada Cumbuco / Salgada	Residencial, G1 e G3	G2, RIS, PE 2 e 3	PE 1 (*8)
Estrada Salgada / Camara	Residencial, G1 e G3	G2, RIS, PE 2 e 3	PE I (*8)
Estrada Matoes / Cauipe	Residencial, G1 e G3	G2, RIS, PE 2 e 3	PE 1 (*8)
Estrada Cauine / Primavera	Residencial GLe G2	PE 2 e 3. RIS	PE 1 (*8)

Siglas - RIS- Residencial de Interesse Social; PE- Projeto Especial; G-Grupo.

ANEXO 3 ANEXO XI--A DA LEI Nº 1.369, DE 15 DE MAIO DE 2001, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO USO DO SOLO NOS PRINCIPAIS CORREDORES VIÁRIOS

24220000	240	32000
(Can	timn	(acão)

UTP	VIA	USO ADEQUADO	USO PROIBITIVO	USO RESTRITIVO
UTP. 1	Arterial paisagistica	Residencial, Misto, G1 e G3	PE, G2, RIS	-
	Paisagistica	Residencial, Misto, G1 e G3	PE, G2, RIS	
UTP. 2	Arterial	Residencial, Misto, G1 e G2	PE, RIS	-
	Coletora	Residencial, G1	PE, RIS	G2 (*2)
	Paisagistica	Residencial, G3	G2, RIS, PE	G1 (*1), Misto (*3
UTP. 3 UTP. 4	Arterial	Residencial, Misto, G1 e G3	Grupo 2, RIS, PE	PE 1(*12)
UTP. 6	Coletora	paisagistica Residencial, Misto, G1 e G3 Residencial, Misto, G1 e G3 Residencial, Misto, PE, G2, RIS G1 e G3 Residencial, Misto, PE, RIS G1 e G2 Residencial, G3 G2, RIS, PE G2 Residencial, Misto, G1 e G3 G2, RIS, PE G3 G3 G4 G4 G5 G5 G5 G5 G5 G5	PE 1(*12)	
UTP. 5	Coletora Litoranea (*11)	Residencial, G3	GI e G2, RIS, PE	
	Arterial		Projetos Especiais	\$35 I
UTP. 7	Coletora		PE	G2 (*2)
	Coletora Tipo 1 (vicinal a linha ferrea)		PE, RIS	543
	Paisagistica		G2, RIS, PE	-
UTP. 8	Arterial		PE	-
Paisagistica Residenc			PE	G2 (*2)
	Paisagistica	G1	G2, RIS, PE	G1 (*1)
UTP. 9 UTP. 10	Arterial	Misto, G1, G2 e G3	PE 3, PE 4, RIS	2 2
	Coletora	Misto, G1 e G3	RIS, G2	
	Paisagistica		G2, RIS, PE	Grupo-1 (*1)
UTP. 11	Arterial	Residencial, G1, G2 e G3	PE, RIS	
	Coletora	Residencial, G1	PE, G2, RIS	29

Siglas - RIS- Residencial de Interesse Social, PE Projetos Especiais; G Grupo; (*1) As edificações do Grupo 1 e de uso misto, deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS em que estão inseridos e não poderão ocupar lotes superiores à 1000 m²; (*2) As edificações do Grupo 2 em vias coletoras deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores à 1000 m²; *3) Os usos mistos nas UPS obedecerão aos mesmos parâmetros do Grupo 1; (*7) Permitidos desde que sejam não poluentes ou médio poluentes; (*8) Permitido com área de lote máxima de 5000 m²; (*9) Permitido apenas residencial multifamiliar; (*10) Permitido apenas com a construção de via de servidão paralela à rodovia; (*11) O uso do solo para a quadra limítrofe com a faixa de praia, será o indicado para a Via Coletora Litorânea, mesmo onde ela não possa ocorrer, devido as condições topográficas e ambientais; (*12) Permitido o uso relacionado a Lazer e Turismo; (*13) Todos os parâmetros de uso terão seu alcance estendido nas áreas das UP assim delimitadas: Na UP 8.6: Delimitada ao norte no limite da UP; ao sul com o eixo da BR-222; ao leste com a faixa de proteção do Rio Ceará; e ao oeste com o limite da UP. Na UP 8.7: Delimitada ao norte numa extensão contínua de 500,00 metros do eixo da BR-222 na extensão da UP. Na UP 12.5: Delimitada ao norte pela BR-222; ao sul com o limite da UP; ao leste com a faixa de proteção do Riacho da Ema; e ao oeste com a faixa de proteção do Riacho Tigre. Na UP 12.7: Delimitada por toda a faixa da UP ao norte da BR-222 e ao sul da mesma, entre o Riacho e o limite com o Município de São Gonçalo. (*14) Na UP 7.4, ao norte, numa Faixa de 500,00 metros, entre a UP 7.5 e a divisa com o Município de Maracanaú.

ANEXO D, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. PARÂMETROS BÁSICOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO DISTRITO INDUSTRIAL CAMPO GRANDE

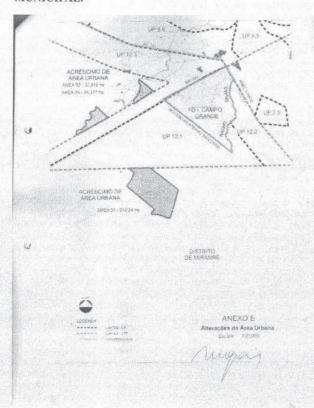


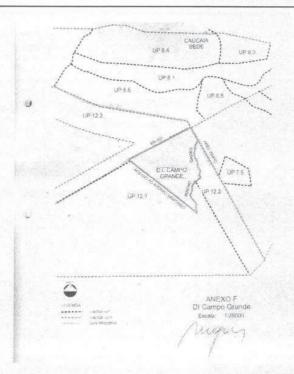
Use	Tipologia Industrial	Area minima do distrito [ha]	Area de circulacao minima nodistrito (%)	Area de servicos e de infraestrutura minima no distrito (%)	Taxa de ocupacao maxima [%]	Indice de aprov, maxima	Taxa de permeabilidade minima
DLI	Distrito de pequeno porte	< 5	20%	10%	0,6	1,2	10%
DI.2	Distrito de medio porte	5 a 50	20%	15%	0,5	1,0	20%
DI.3	Distrito de grande porte	> 50	20%	20%	0,5	0,8	30%

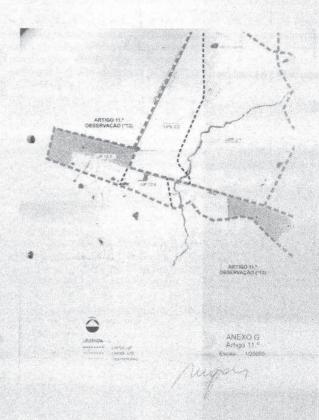
ANEXO I, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. PARÂMETROS BÁSICOS PARA EDIFICAÇÕES DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

Frente minima [m]	N de UH Maxima	Taxa de ocupacao Maxima	Coeficiente de aproveit. Maximo	Taxa de permeabilidade minima
20	17	50%	1,0	30%
40	35	40%	0,8	40%
50	50	30%	0,6	50%
100	80	20%	0,4	60%
200	160	20%	0,4	60%
00 250	320	20%	0,4	60%
	00 250			

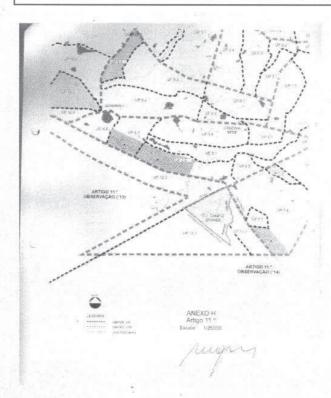
OBS: 1- UH Unidade Habitacional; 2- Nenhuma Unidade Habitacional deverá ter área útil menor do que 35,00 m²; 3- As unidades residenciais unifamiliares em condomínio deverão ter afastamentos entre edificações de no mínimo 5 metros, sendo admitido conjuntos de duas unidades geminadas (com uma parede comum) desde que se mantenha o afastamento mínimo de cinco metros entre estes conjuntos e/ou unidades isoladas. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.











LEI Nº 2.249, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. Dispõe sobre a manutenção das caixas das vias arteriais da sede do Município. com infraestrutura urbana consolidada e edificações de valor arquitetônico, histórico e cultural e a previsão de alargamento da Rua Engenheiro João Alfredo, incluindo o § 4º e o § 5º ao artigo 26 da Lei nº 1.368 de 15 de maio de 2001 Lei do Sistema Viário do Município de Caucaia que passa a vigorar de acordo com esta Lei. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica acrescido ao artigo 26 da Lei nº 1.368 de 15 de maio de 2001 Lei do Sistema Viário do Município de Caucaia o § 4º e o § 5º com a seguinte redação: "§ 4º Objetivando manter as características dos imóveis circunvizinhos aos bens de valor arquitetônico, histórico ou cultural, a fim de não descaracterizarem o patrimônio do Município, observando o artigo 170 da Lei nº 1.367 de 15 de maio de 2001, que "Dispõe sobre a política Ambiental do Município de Caucaia e dá outras providências", os trechos das Vias Arteriais Rua Juaci Sampaio Pontes, Rua XV de Novembro e Rua Coronel Correia dentro da área definida pela Rua Tobias Correia, ao norte, Rua José de Pontes e trilhos da RFFSA, ao sul, Rua Tabelião Matias de Brito e Rua Djalma Soares, ao leste, e Rua Plácido Monteiro Gondim, ao oeste, manterão as caixas das vias atuais." "§ 5º A Rua Engenheiro João Alfredo, classificada como Arterial Tipo 1, tem previsão de alargamento que se iniciará no seu prolongamento até a CE-085, sentido leste, e findará na Rua Gilberto Gadelha da Rocha (antiga Estrada do Garrote." Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS -PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE DO VICE PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 003, DE 18 DE JULHO DE 2011. O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, inciso II, alínea e e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º e seu parágrafo único, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011 e seu anexo único, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Vice-Prefeito do Município de Caucaia Sr. PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Vice-Prefeito, para fazer face às despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 19 e 20 de julho de 2011, com saída ás 15:42 horas do dia 19 e retorno ás 13:05 horas do dia 20, para participar de reunião com o Ministro da Integração Nacional Dr. Fernando Bezerra Coelho, tendo por objetivo tratar do Projeto de Contenção da Erosão Marítima, de indiscutível interesse do Município de Caucaia. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Vice-Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO VICE-PREFEITO, em 18 de julho de 2011. ANTONIO JOSÉ FREITAS FRANCK - CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08, DE 20 DE JULHO DE 2011. Nomeia KELLY MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, para o cargo de Gerente da Célula de Controle Interno da Controladoria Geral. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Nomear KELLY MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Célula de Controle Interno, símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Controladoria do Município de Caucaia. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Controladoria Geral do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de julho de 2011. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIHUES CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO SECRETARIO DE ADMINISTRTAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA N°. 09, DE 21 DE JULHO DE 2011. Nomeia FRANCISCO EUFRASIO RODRIGUES JUNIOR para o cargo de Assessor Especial I, da Controladoria Geral. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO EUFRASIO



RODRIGUES JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Controladoria Geral do Município de Caucaia. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Controladoria Geral do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipial. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de julho de 2011. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES -CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20091643. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; CONTRATADA: Empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Aditivo tendo por fim, proceder a prorrogação e renovação contratual prevista na cláusula quinta do contrato original, concernente ao prazo e valor, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses; FUNDAMENTO JURÍDICO: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato nº 20091643 Procuradoria; DOTAÇÃO: Orçamento da Procuradoria Geral do Município de Caucaia; ASSINANTES: Dr. Francisco Maia Pinto Filho Titular pela Contratante e o Sra. Marinalva Lima Pereira pela Contratada. DATAASSINATURA: 26/072011.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091650. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste Órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: José de Fátima Solano Lopes Assessoria de Comunicação do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091644. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE CULTURA E LAZER e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSÎNATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Ana Maria Pereira Jereissati Secretaria de Cultura e Lazer do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091637. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima Secretaria de Educação do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091654. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, n°230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: José Marques Feitosa Neto Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091647. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Carlos Edison Felicio de Araujo Costa Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalya Lima Pereira.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091653. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE SAÚDE e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, n°230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF n°367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Luiza de Marilac Barros Rocha Secretaria de Saúde do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091651. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE TRANSPORTE e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: João Batista Siqueira Andrade Secretaria de Transporte do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091648. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE TURISMO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Diana Bastos Gomes Secretária em Exercício de Turismo do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°. 20091639 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ n° 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o n° 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, n°230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF n°367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação

do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: João Bosco Ferreira Secretário de Governo e Articulação Política do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091635. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: José Castelo Branco Crisóstomo Secretário de Administração do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091638 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF n°367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste Órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATARIOS: CONTRATANTE: Antonio Gonzaga Moreira Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091652 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF n°367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sílvio Soares Lobato Secretário de Esporte do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091645 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através do GABINETE DO VICE-PREFEITO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Antonio José Freitas Frank Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091633. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE CAUCAIA e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, n°230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste Órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: João Artur Pessoa de Carvalho Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalya Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20097015 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVICOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF n°367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Hipólito Índio Guimarães Neto Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091631. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através do GABINETE DO PREFEITO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no

CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste Órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Raul Gomes Serafim Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091641. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Ivan Correia Sales Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 818/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo II a que se refere o Art 31 da Lei 1.881, de 13 de dezembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) MAGALY SOUSA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR D, MAG-4, lotado na ESCOLA JULIO DE CASTRO E SILVA integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 13/6/2011. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GARINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 818-A/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei nº 1754 de 03 de julho de 2006, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, o(a) servidor(a) MAGALY SOUSA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR D - MAG-4, e lotado(a) na ESCOLA JULIO DE CASTRO E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 11 DE AGOSTO DE 2011 - ANO X Nº 511

SILVA integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO GESTOR ESCOLAR, referente a 19 Alunos no valor de R\$ 158,84 (Cento e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 13/6/2011. Art. 2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 819/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo II a que se refere o Art 31 da Lei 1.881, de 13 de dezembro de 2007. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) FRANCISCA PAULA LIMA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO D, MAG-6, lotado na ESCOLA ERNESTINA NUNES DE MIRANDA integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 14/6/2011. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 819-A/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei nº 1754 de 03 de julho de 2006. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, o(a) servidor(a) FRANCISCA PAULA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO D - MAG-6, e lotado(a) na ESCOLA ERNESTINA NUNES DE MIRANDA integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO GESTOR ESCOLAR, referente a 24 Alunos no valor de R\$ 200,64 (Duzentos reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 14/6/2011. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 820/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo II a que se refere o Art 31 da Lei 1.881, de 13 de dezembro de 2007. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) MARIA MARLUCIA NOJOSA DE ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO D, MAG-6, lotado na ESCOLA ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 15/6/2011. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JULHO DE 2011. Nomeia REUDO DA SILVA SALES para ocupar o Cargo de Subsecretário de Cultura Étnica do Município de Caucaia. A SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e a Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010. RESOLVE: Art. 1º Nomear REUDO DA SILVA SALES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Cultura Ética do Município de Caucaia, símbolo NDS-1, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Cultura e Lazer do Município de Caucaia. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Cultura e Lazer, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 01 de julho de 2011. ANA MARIA PEREIRA JEREISSATI SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 12, DE 4 DE JULHO DE 2011, Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante aos servidores constantes do Anexo Único, na forma que indica. O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA ÉTNICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e a Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, com exercício funcional na Secretaria de Cultura e Lazer do Município de Caucaia, a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante, nos termos do que preceituam o art. 106, inciso VI e o art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, nos valores constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Cultura e Lazer, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 02, de 14 de janeiro de 2011. SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, em 4 de julho de 2011. REUDO DA SILVA SALES - SUBSECRETÁRIO DE CULTURA ÉTNICA. RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO SECRETÁRIO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 12, DE 4 DE JULHO DE 2011. GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE (Art. 106, inciso VI, c/c o art. 123, da Lei Complementar nº 01, de 23.12.2009) <u>ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E LAZER</u>

N	NOME	SITUACAO FUNCIONAL	CARGO	VALOR DA GRATIFICACAO TECNICO RELEVANTE (RS)
01	Prancisco Valber Abres Silva	Comissionado	Assessor Especial II	1,200,00
02	Joaquim Gadelha Gomes Junior	Comissionado	Chefe	800,00
	TOTAL		- meses	2.000.00

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, em 4 de julho de 2011. REUDO DA SILVA SALES - Subsecretário de Cultura Étnica - (Respondendo interinamente pelo Secretário). RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.